



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 487, de 11 de agosto de 1993.

Concede auxílio financeiro ao
CONSEPRO, autoriza a abertura de
Crédito Suplementar e dá outras
providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública- CONSEPRO.

Art.2º - O presente auxílio destina-se à aquisição de materiais de construção e o custeio de mão de obra para a conclusão das obras da Delegacia de Polícia local.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO rubrica 1201.06301741.044.43.32.00 - Contribuição para a despesa de Capital.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder executivo autorizado a suplementar recursos no valor de que trata o artigo 1º desta Lei, por redução da conta de Reserva de Contingência.

Art.4º - Os recursos de que trata a presente Lei serão repassados ao CONSEPRO neste exercício dentro das disponibilidades financeiras, junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 08 / 93

21

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.